

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - 2013/2014

Que entre si celebram, de um lado,

SAESP - SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na cidade de São Paulo - SP, Av Washington Luiz, 6.979 - Congonhas - São Paulo - 04627-005, CNPJ/MF 60.423.027/0001-19, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Reginaldo Alves de Souza**, CPF nº 011.545.338-59.

E de outro lado,

SNEA - SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS AEROVIÁRIAS, com sede na Avenida Marechal Câmara, 160 - Sala 1734 - Centro no Rio de Janeiro - RJ, CNPJ: 33.613.258/0001-12, Código da atividade sindical 000.000.08008-0, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **Arturo José Spadale**, CPF nº 270.988.347-34.

Que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

01 - ABRANGÊNCIA

As condições estabelecidas na presente Convenção Coletiva de Trabalho vigorarão para todos os aeroviários adstritos ao Sindicato dos Aeroviários no Estado de São Paulo, exceção feita aos aeroviários empregados nas empresas filiadas ao Sindicato Nacional das Empresas de Táxi Aéreo, obedecida a conceituação da profissão, conforme o disposto no Decreto nº 1.232, de 23 de junho de 1962.

I - CLÁUSULAS ECONÔMICAS

02 - REAJUSTE DOS SALÁRIOS

Os salários dos aeroviários, vigentes em 30 de novembro de 2013, serão reajustados, a partir de 01 de dezembro de 2013, da seguinte forma:

. para os salários de até **R\$ 10.000,00**, reajuste de **5,60%**;

. para os salários acima de R\$ 10.000,01, será concedido o reajuste fixo no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais);

Parágrafo primeiro - os pisos salariais vigentes em 30 de novembro de 2013, terão o reajuste de **7,0%** (sete por cento), conforme cláusula 03 (três).

Parágrafo segundo - Fica expressamente autorizada a compensação, pelas empresas, de todas as antecipações salariais concedidas no período de 1º de dezembro de 2012 até a data da assinatura da presente Convenção. Não poderão ser compensados os aumentos reais de salário concedidos por merecimento, por acordo individual ou por motivo de promoção do aeroviário, durante o período de 1º de dezembro de 2012 até 30 de novembro de 2013.

